

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO, ARTE E LITERATURA

D598

Direito, Arte e Literatura [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Vinícius Biagioni, Wilson de Freitas Monteiro e Émilien Vilas Boas Reis – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-951-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

**AS REPRESENTAÇÕES DO TRÁFICO HUMANO E DO CRIME DE HOMICÍDIO
EM ONE PIECE SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO E DA CULTURA POP**

**THE REPRESENTATIONS OF HUMAN TRAFFICKING AND THE CRIME OF
HOMICIDE IN ONE PIECE FROM THE PERSPECTIVE OF LAW AND POP
CULTURE**

**Maria Clara Gabriel Dias
Wilson de Freitas Monteiro**

Resumo

A presente pesquisa intenta explorar a representação do tráfico humano e do crime de homicídio no mangá japonês One Piece. Intenta-se discutir a complexidade dos temas abordados por intermédio da análise comparativa entre ficção e realidade. Pretende-se compreender como a cultura pop pode influenciar a percepção e a conscientização das pessoas sobre tais questões. No tocante à metodologia da pesquisa, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica selecionada foi a jurídico-social. Com relação ao tipo de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico.

Palavras-chave: Tráfico humano, Homicídio, One piece

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to explore the representation of human trafficking and the crime of homicide in the Japanese manga One Piece. The aim is to discuss the complexity of the themes covered through comparative analysis between fiction and reality. The aim is to understand how pop culture can influence people's perception and awareness of such issues. Regarding the research methodology, based on the classification of Gustin, Dias and Nicácio (2020), the methodological aspect selected was legal-social. Regarding the type of research, the historical-legal type was chosen.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human trafficking, Murder, One piece

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema do presente trabalho é a intersecção entre a representação do tráfico humano e do crime de homicídio conforme representado na série de mangá One Piece e a realidade brasileira. A presente análise intenta perpassar por aspectos ficcionais representativos de questões complexas que ecoam pautas da sociedade contemporânea, especialmente no contexto do Brasil.

Por meio de uma investigação crítica, intenta-se compreender como a cultura pop pode influenciar a percepção e compreensão de questões sociais, como o tráfico humano, enquanto examina as semelhanças e diferenças entre a ficção e a realidade. Esta pesquisa visa não apenas explorar as representações da mídia, mas, também, contribuir para uma reflexão mais profunda sobre o tráfico humano e suas ramificações, contextualizadas tanto na narrativa ficcional quanto na realidade.

O tema proposto merece ser pesquisado porque oferece uma oportunidade única de explorar as interações entre a cultura pop e questões sociais profundas (vg. tráfico humano e o crime de homicídio). Desta forma, intenta-se oportunizar a exploração da complexidade das narrativas ficcionais. No tocante à metodologia da pesquisa, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica selecionada foi a jurídico-social. Com relação ao tipo de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico.

Além disso, ao se examinar como a cultura pop retrata o tráfico humano e o crime de homicídio, é possível identificar possíveis estereótipos, narrativas dominantes e lacunas na representação de tais temas, o que pode influenciar diretamente a percepção pública acerca de tais questões. Ao se evidenciar estes pontos, analisando como a ficção pode inspirar ou distorcer a compreensão da realidade, pode-se contribuir para uma abordagem mais crítica e informada por parte dos consumidores de mídia, promovendo, assim, uma sociedade mais justa e igualitária.

2 REPRESENTAÇÃO DO TRÁFICO HUMANO EM ONE PIECE

O mangá¹ One Piece é marcado por abordagens que tornam o universo ficcional representado tão diferente e, ao mesmo tempo, tão semelhante ao mundo físico. Frequentemente, temas políticos e morais como totalitarismo, tirania, opressão e revoluções são

¹ Os mangás são técnicas narrativas representadas em quadrinhos ou romances gráficos oriundos do Japão, a partir do final do século XIX, muito conhecidos por seu formato seriado.

comumente representados. Dentre os consumidores, não há consenso sobre o espectro político em que a série se enquadra, mas o que se percebe indubitavelmente é o tom antifascista e anti-imperialista apresentado em suas histórias (Giehl, 2023).

Na série, a representação do tráfico humano emerge de forma intrincada, muitas vezes vinculada à exploração de mão de obra e à escravidão. Personagens como Nami, vendida e escravizada na infância, e Robin, que foi traficada por seu alto conhecimento, exemplificam as vítimas desse comércio desumano. Além disso, a história da Ilha dos Homens-Peixe² destaca a exploração sistemática dessas criaturas como força de trabalho escrava, espelhando situações reais de tráfico humano. Para Mota (2023), por a obra ser consumida por jovens leitores de mangas e animes, utilizariam a estratégia de abordar assuntos sociais e pouco discutido, com visões da história que seriam consumidas pelo leitor.

Os enredos em One Piece frequentemente abordam questões de liberdade e justiça, com os protagonistas enfrentando traficantes e piratas que lucram com o comércio de seres humanos. A saga da Família Donquixote, por exemplo, revela uma organização criminosa que se envolve em tráfico humano para atingir seus objetivos nefastos. Isso reflete a complexidade e a crueldade subjacente ao tráfico humano, enquanto os protagonistas buscam expor e combater essas injustiças.

Os cenários apresentados na série também potencializam reflexões sobre as diferentes facetas do tráfico humano. Desde portos movimentados até ilhas remotas, One Piece retrata uma variedade de ambientes onde o tráfico humano pode ocorrer, destacando a onipresença desse crime e a necessidade de vigilância e intervenção. Em suma, a série aborda o tráfico humano de maneira multifacetada, explorando suas causas, consequências e a luta pela liberdade em um mundo fictício que ecoa as realidades mais sombrias da sociedade. De acordo com Gonçalves (2023, p.132), “Para verificar por que percebemos os personagens japoneses como mais humanos. Essa questão é importante pois temas sociais que remetem à humanização e à inclusão têm sido sensíveis na sociedade contemporânea, em prol da representatividade social”.

Dentro do universo fictício de One Piece, há a retratação das causas do tráfico humano através de uma variedade de contextos e motivações, desde a busca por lucro, até a busca por poder, com os vilões da série frequentemente se envolvendo no tráfico de pessoas como parte

² A Ilha dos Homens-Peixe é um lugar ficcional dentro do universo da série One Piece que serve como lar dos homens-peixe e sereianos. Sinteticamente, é representada como um portal subaquático para o também fictício Novo Mundo, para aqueles que não desejam – ou não têm permissão legal – para cruzar a localidade denominada Red Line.

de seus planos. Essas representações sugerem uma compreensão das causas sistêmicas do tráfico humano, incluindo desigualdades socioeconômicas e a exploração de grupos vulneráveis.

A respeito de tal crime, Barreto (2018) informa que

O tráfico de seres humanos é uma atividade realizada desde a antiguidade, tendo suas raízes na escravidão dos prisioneiros de guerra. Essa modalidade de tráfico é um delito que tem se expandido dia após dia, em tempos em que se propaga a erradicação da escravidão. Dessa forma, até hoje esse crime não tem o destaque necessário, tendo assim as suas consequências minimizadas aos olhos da sociedade, o que perpassa desde a dificuldade na criação de ações para prevenção, de políticas públicas para o enfrentamento ao crime organizado que gere todo esse sistema, até a falta de assistência dada às vítimas quando retornam aos seus países de origem.

As consequências do tráfico humano também são exploradas, muitas vezes através do sofrimento e da tragédia enfrentados pelas vítimas. As mencionadas Nami e Robin enfrentam traumas profundos decorrentes de sua exploração como escravizadas, ilustrando as cicatrizes duradouras que o tráfico humano pode deixar. Além disso, a série também destaca a resistência e a luta pela libertação, oferecendo um vislumbre da esperança e da resiliência das vítimas. De acordo com Santos (2020, p. 46).

As consequências para as vítimas de tráfico de pessoas são das mais variadas ordens, e tanto objetivas como subjetivas. Inicialmente, tem-se que analisar a maneira com que a vítima é tratada quando de sua recuperação do crime. Muitas vezes as políticas públicas e as questões de ordem jurídicas acabam por tratar as pessoas traficadas mais como algozes do que como vítimas. Isso demonstra não só o despreparo dos agentes públicos para tratar tal questão, como ainda as abordagens incorretas e deficientes que ainda ocorrem com o tráfico de pessoas.

As complexidades do tráfico humano são evidentes na maneira como ele é entrelaçado com outras formas de criminalidade e injustiça. Desde a corrupção até a cumplicidade inadvertida, *One Piece* retrata um mundo onde o tráfico humano prospera em meio a estruturas de poder corruptas e sistemas legais falhos. Essas representações podem ressoar com as realidades brasileiras, em que o tráfico humano muitas vezes está enraizado em redes criminosas complexas e é exacerbado por problemas como pobreza e desigualdade. Ao examinar essas conexões entre a ficção e a realidade, é possível obter uma compreensão mais profunda das raízes e implicações do tráfico humano, informando esforços para combatê-lo tanto em *One Piece* quanto no mundo real. Segundo Bales (1999),

O tráfico humano é o terceiro comércio ilegal mais lucrativo do mundo, superado apenas pelo comércio de drogas e de armas. Aproximadamente 27 milhões de pessoas

são atualmente vítimas do tráfico humano em todo o mundo, sendo obrigadas a trabalhar em condições de escravidão, muitas vezes em atividades como prostituição, trabalho forçado e servidão doméstica. Essas pessoas são tratadas como propriedade, compradas e vendidas, e estão sujeitas a abusos físicos e emocionais horrendos. O tráfico humano é uma violação flagrante dos direitos humanos e uma mancha na nossa sociedade global.

O Brasil possui leis específicas para combater o tráfico humano e o crime de homicídio, como a Lei nº 13.344/2016, que dispõe sobre o tráfico de pessoas cometido no território nacional contra vítima brasileira ou estrangeira e no exterior contra vítima brasileira. A existência de legislação específica demonstra o compromisso do país em enfrentar esses crimes e fornece uma base legal para investigação, julgamento e punição dos responsáveis, mas é necessário garantir a efetiva implementação e aplicação dessas leis em todos os níveis, incluindo treinamento adequado para profissionais da justiça, promotores e policiais, bem como campanhas de conscientização pública sobre os direitos das vítimas e os mecanismos de denúncia disponíveis.

3 ABORDAGEM DO CRIME DE HOMICÍDIO NA CULTURA POP E IMPLICAÇÕES

A representação do crime de homicídio em One Piece reflete não apenas a violência física, mas também as consequências emocionais e morais dessa prática. Ao longo da série, os personagens são confrontados com situações de enfrentamento e morte, tanto como vítimas quanto como perpetradores. No entanto, a abordagem retratada vai além da simples glorificação da violência, explorando as complexidades éticas e psicológicas associadas ao homicídio. Personagens da obra a todo tempo são confrontados com dilemas morais que os levam a questionar suas próprias convicções e valores em relação ao ato de tirar a vida.

Além da série One Piece, a cultura pop, em geral, tem um longo histórico de representação do crime de homicídio em diversas mídias, tais como filmes, programas de televisão, jogos e literatura. A forma como tal representação se projeta varia, desde narrativas que romantizam a violência, até aquelas que exploram ramificações profundas do homicídio na psique humana. Em muitos casos, o crime destacado é usado como um dispositivo narrativo para explorar temas mais amplos, como justiça, moralidade e as consequências do uso do poder. No entanto, a maneira como a cultura pop lida com tal prática pode ter um impacto significativo na percepção pública e na compreensão coletiva da violência e da criminalidade. Giehl (2023, p. 34), fala que,

Da mesma maneira que entendemos as outras referências culturais religiosas ou simbólicas na obra: como um meio de criar uma relação com o mundo real e trazer um elemento comum, que facilite a comunicação da mensagem que pretender ser passada, utilizando signos e simbologias que carregam um significado anterior. Entretanto, é importante ter sempre em mente que essa é uma obra oriental e que o temas delicados não evoca nas sociedades orientais o mesmo significado que nas Ocidentais, portanto, por ser uma Mangá, pensado inicialmente para o público japonês, não carrega as percepções negativas que seriam carregadas em um país ocidental.

De acordo com Monteiro e Lara (2022, p.7), “A tecnologia das grandes mídias tem um papel fundamental no imaginário social, é graças a ela que as culturas, as histórias e os eventos sociais podem ser difundidos com fluidez e fácil acesso.” Portanto, no exame das percepções sociais e influências culturais sobre o homicídio, é fundamental considerar o papel da mídia, incluindo a cultura pop, na formação dessas percepções.

A maneira como o crime discutido é retratado na cultura popular pode afetar profundamente a maneira como o público percebe e entende a violência, muitas vezes moldando suas atitudes em relação à segurança e ao sistema de justiça criminal. Assim, o anime contrabalanceia tal perspectiva ao mostrar a representatividade da luta por justiça e liberdade, por intermédio de seus personagens, que se unem para derrotar o governo opressor e restaurar a liberdade no país.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Olhando para a intersecção entre ficção e realidade, torna-se claro que a investigação nesta área é essencial para uma melhor compreensão da dinâmica social e cultural que rodeia o tráfico de seres humanos e o crime de homicídio. Ao analisar criticamente as representações dos meios de comunicação social, pode-se identificar os estereótipos, as fraquezas e as influências culturais que moldam as percepções e atitudes sobre estas questões, o que pode informar abordagens mais eficazes para as prevenir e combater.

Narrativas que romantizam a violência ou retratam o homicídio de forma simplista podem contribuir para a subnotificação da problemática perante o público, no que concerne a gravidade desse crime, enquanto aquelas que exploram as complexidades éticas e emocionais do tema podem estimular uma reflexão mais profunda sobre suas implicações. Se a sociedade é constantemente exposta a narrativas que retratam a violência como uma solução rápida e eficaz para os problemas, isso pode levar a demandas por políticas mais punitivas e menos orientadas à prevenção.

Por outro lado, uma análise crítica das representações de violência na cultura popular pode ajudar a formar políticas mais abrangentes e baseadas em evidências, que abordam as causas subjacentes da violência e buscam soluções a longo prazo. Portanto, ao examinar as percepções sociais e as influências culturais sobre o assassinato, é essencial considerar não apenas seu impacto individual, mas, também, suas ramificações mais amplas para a sociedade e suas instituições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALES, Kevin. *Disposable People*. 3. ed. California: University of California Press, 2012, 298p.

BARRETO, Daniel Brandão. O papel do Estado no tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual. *Conteúdo Jurídico*, Brasília-DF: 2018. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51370/o-papel-do-estado-no-traficointernacional-de-pessoas-para-fins-de-exploracao-sexual>. Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. *Lei Nº 13.344, de 06 de outubro 2016*. Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13344.htm. Acesso em: 29 abr. 2024.

GIEHL, Leonardo. *One piece e a censura do manji presente na obra: memórias traumáticas do nazismo e sua influência em obras orientais*. 2023. 93 p.. Monografia apresentada para a conclusão do Curso de História – Licenciatura e Bacharelado, Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

GONÇALVES, Raquel Rizzi Soares. Diferencial estético entre comics e mangas: Por que o mangá parece mais próximo da realidade? In: MACHADO, Dinamara Pereira; LIMA, Adriano Sousa; FIGUEROA, Katiuscia Mello; SILVA, Marcos Ruiz da; CALVE, Tatiane. *Caderno Intersaberes*. v. 12 n. 38. Curitiba: Dinamara Pereira Machado, 2023. v. 12, n. 38, p. 132-141.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

SANTOS, Gabriel Stevanato dos. *Tráfico de Pessoas*. 2020. 58p.. Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.

MONTEIRO, Wilson de Freitas; LARA, Caio Augusto Souza. “*Os filhos dos filhos dos nossos filhos, verão!*”: Reflexões sobre os conflitos intergeracionais na novela Pantanal (2022) à luz dos direitos humanos e da tecnologia. In: MOREIRA, Vital; MACHADO, Jónatas; GOMES, Carla de Marcelino; GOMES, Catarina; NUNES, César Augusto Ribeiro; SOARES, Leopoldo Rocha. *Temas de Direitos Humanos do VII CIDHCoimbra 2022*. Campinas/Jundiaí - SP: Brasília/Edições Brasil, 2022. cap. 23, p. 261-272.

MOTA, Ícaro Rhuan de Lima. *A representação social da História no mangá One Piece de Eiichiro Oda*. 2023. 20 p.. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) - Departamento de História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2023.

SANTOS, Gabriel Stevanato dos. *Tráfico de Pessoas*. 2020. 58p.. Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.